



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1291

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Autorização de Contratação Direta	5
Outros Atos	6
Vigilância Sanitária	9
Comunicados	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1291

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.424, DE 03 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a função gratificada de Chefe de Manutenção Predial e Conservação de Serviços da Saúde e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Municipal nº 2.680/2017, e suas alterações, em seu artigo 1º, estabelece que a função gratificada foi criada para atender o preenchimento de atribuições de chefia, assessoramento e direção dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Castilho.

DECRETA:

Art. 1º. A função gratificada de **Chefe de Manutenção Predial e Conservação de Serviços da Saúde**, em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017, tem as seguintes características, a saber:

Enquadramento : Item III do Art. 2º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017

Valor : R\$ 4.099,68

Lotação : Secretaria de Saúde

Requisito : Ensino Médio

Atribuições:

I - Supervisionar e organizar os serviços de manutenção preventiva;

II - Realizar as inspeções prediais nos serviços de saúde da rede municipal;

III - Planejar a aquisição e utilização de equipamentos e materiais, fiscalizando sua validade e condições de conservação, de forma que evite desperdícios;

IV - Acompanhar os contratos de terceirização de serviços relacionados à sua área de atuação;

V - Verificar a conservação de revestimentos e aplicações em paredes e pisos, tanto no interior quanto no exterior das edificações;

VI - Acompanhar a manutenção e conservação da pintura no interior e exterior das edificações das unidades de saúde;

VII - Acompanhar e programar as manutenções de telhados e coberturas;

VIII - Acompanhar e programar a manutenção e conservação de portas, janelas, forros e afins;

IX - Acompanhar e programar a manutenção em Sistemas Hidráulicos e Sanitários;

X - Acompanhar e programar a manutenção de cabos

de eletricidade, fiação, materiais elétricos e afins;

XI - Programar e acompanhar pequenas manutenções, higienização e limpeza e instalação de aparelhos de ar condicionado;

XII - Programar e manter a instalação de tomadas, pontos de energia e iluminação em ambientes;

XIII - Acompanhar e programar pequenas manutenções de conservação, reparo e recuperação de portões, grades e outros;

Art. 2º. A partir desta designação, o servidor público municipal passará à condição de igualdade com o funcionário de cargo em comissão, devendo o tempo e serviços estar à disposição da municipalidade, isento de marcação de ponto.

Art. 3º. O servidor público municipal designado para o exercício da função gratificada poderá ser destituído da sua função e retornar ao seu emprego efetivo a qualquer momento, por determinação do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Castilho/SP, 03 de maio de 2024.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado neta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

DECRETO Nº 7.425, DE 03 DE MAIO DE 2024.

“Altera o Decreto Municipal nº 6.368, de 22 de janeiro de 2021.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Municipal nº 2.680/2017, e suas alterações, em seu artigo 1º, estabelece que a função gratificada foi criada para atender o preenchimento de atribuições de chefia, assessoramento e direção dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Castilho.

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto Municipal nº 6.368, de 22 de janeiro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. A função gratificada de **Coordenador de Serviços e Manutenção Imediata da Saúde**, em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017, tem as seguintes características, a saber:

Enquadramento : Item IV do Art. 2º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017

Valor : R\$ 4.782,98

Lotação : Secretaria de Saúde

Requisito : Ensino Médio

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 6.368, de 22 de janeiro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1291

Página 3 de 12

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 03 de maio de 2024.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado neta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 133, DE 03 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação da servidora Laleska Cristina Silva dos Santos, Secretária da Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias da Prefeitura Municipal de Castilho, nomeada através da Portaria nº 012, de 10 de janeiro de 2024, solicitando prazo para apuração dos fatos da Sindicância nº 001/2024, instaurada pela Portaria nº 490, de 19 de dezembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 10, do Decreto Municipal nº 4.583, de 25 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria nº 490, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castilho/SP, 03 de maio 2024.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 134, DE 03 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação da servidora Laleska

Cristina Silva dos Santos, Secretária da Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias da Prefeitura Municipal de Castilho, nomeada através da Portaria nº 012, de 10 de janeiro de 2024, solicitando prazo para apuração dos fatos da Sindicância nº 007/2023, instaurada pela Portaria nº 406, de 29 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 10, do Decreto Municipal nº 4.583, de 25 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria nº 406, de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castilho/SP, 03 de maio 2024.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: 2º Termo de Aditamento Contratual.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: João Gabriel Passarini de Oliveira e Bruna Gabriela Passarini de Oliveira.

Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato administrativo para a locação de imóvel urbano, destinado à instalação da unidade Base Comunitária do Corpo de Bombeiros de Castilho - SP.

Valor: R\$ 18.030,60.

Data da assinatura: 05/04/2024.

Vigência: 07/04/2025.

Prefeitura do Município de Castilho - SP, 03 de maio de 2024.

Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Contrato.

Contrato nº (de origem): 013/2024/L&C.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: M Carreira da Silva Produção Musical - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para operacionalização de projetos culturais, consistentes em ensino de música e formação de orquestras.

Valor: R\$ 256.800,00.

Data da assinatura: 30/04/2024.

Vigência: 30/04/2025.

Modalidade: Pregão 03/2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1291

Página 4 de 12

Fundamento: Lei Federal 14.133/21.
Prefeitura do Município de Castilho - SP, 03 de maio de
2024.
Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1291

Página 5 de 12

Autorização de Contratação Direta



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE **(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021).**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 592/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 45/2024
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 30/2024
DISPENSA 30/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia, para pintura da EMEI Paulo Sérgio, localizado na Avenida José Luciano Pereira, 620, Conjunto Paulo Sérgio, Castilho – SP.

AUTORIZAÇÃO

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa Gilmar Gomes da Silva 27372557836, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 32.461.124/0001-60, com sede na Rua João Marcolino, 135, Bairro Olga Benário, Castilho - SP, pelo preço global de R\$ 50.000,00.

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Castilho, 03 de maio de 2024.

Paulo Duarte Boaventura
Prefeito.

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1291

Página 6 de 12

Outros Atos

LISTA GERAL PROCESSO A BOLSA DE ESTUDOS CURSO TÉCNICO - 2.024

	NOME DO ALUNO	CURSO/ESCOLA	SITUAÇÃO
1.	Alessandra Valéria da Silva	Enfermagem/FEA	CONTEMPLADO
2.	Janaina dos Santos Souza	Enfermagem/FEA	CONTEMPLADO
3.	Michelli Melo da Silva	Enfermagem/FEA	CONTEMPLADO
4.	Marilucia Santos Santana	Enfermagem/FEA	CONTEMPLADO
5.	Elaine Cristina Pereira da Silva	Enfermagem/AEMS	CONTEMPLADO
6.	Regina Lima de Oliveira	Enfermagem/FEA	CONTEMPLADO
7.	Lumara Aparecida de Jesus Costa	Enfermagem/FEA	CONTEMPLADO
8.	Dayane Barbosa da Silva	Enfermagem/AEMS	CONTEMPLADO
9.	Gracielli Aparecida Moreira de Souza Ferreira	Enfermagem/FEA	CONTEMPLADO
10.	Giovana da Silva Souza	Enfermagem/FEA	CONTEMPLADO
11.	Tainara Aparecida da Silva Souza	Enfermagem/FEA	CONTEMPLADO
12.	Maria Vitória Aparecida de Alencar	Enfermagem/FEA	CONTEMPLADO
13.	Anastácia Chimenes Maciel Caouduro	Enfermagem/FEA	CONTEMPLADO
14.	Grazielli Cristyne dos Santos	Enfermagem/FEA	CONTEMPLADO
15.	45.878.340 - 7	-	INDEFERIDO

Castilho – SP., 03 de maio de 2.024.

Silvania Cintra

**Secretária de Educação, Cultura e Desporto e
Presidente da Comissão Julgadora e Executiva do
“EDUCA MAIS”.**

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1291

Página 7 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



LISTA GERAL DO PROCESSO A BOLSA DE ESTUDOS CURSO SUPERIOR – 2.024

	NOME DO ALUNO	CURSO/ESCOLA	SITUAÇÃO
1.	Maicon Willian Diogo Mechiades	Enfermagem/FEA	CONTEMPLADO
2.	Thais Ribeiro da Silva	Enfermagem/FEA	CONTEMPLADO
3.	Emilly Cristine de Almeida Ribeiro Pereira	Farmácia/AEMS	CONTEMPLADO
4.	Rafaela Lesse Flandres Silva	Terapia Ocupacional/AEMS	CONTEMPLADO
5.	Maria Eduarda Dias Alves	Fisioterapia/AEMS	CONTEMPLADO
6.	Brenda Caroline Alencar Breslau	Medicina Veterinária/AEMS	CONTEMPLADO
7.	Isabelly Benevides Messias	Fisioterapia/AEMS	CONTEMPLADO
8.	Evelyn do Nascimento Santos	Psicologia/FIRB	CONTEMPLADO
9.	Nicolas Iago da Cruz	Educação Física/FEA	CONTEMPLADO
10.	Mariana Lemos Felipe	Educação Física/FEA	CONTEMPLADO
11.	Marcele Lunardo Rossi	Medicina Veterinária/FEA	CLASSIFICADO
12.	Thaisa Mateus Melo	Medicina Veterinária/AEMS	CLASSIFICADO
13.	Kelly dos Santos	Psicologia/FIRB	CLASSIFICADO
14.	Joana Natiely Pereira de Souza	Enfermagem/FIRB	CLASSIFICADO
15.	Bruno de Souza	Psicologia/AEMS	CLASSIFICADO
16.	Deborah Evelyn da Silva	Medicina Veterinária/FEA	CLASSIFICADO
17.	Raiani da Silva Lima	Medicina Veterinária/AEMS	CLASSIFICADO
18.	Rafaela do Carmo Fragoso Nascimento	Pedagogia/AEMS	CLASSIFICADO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1291

Página 8 de 12

19.	Marco Antônio Souza	Análise de Sistemas/AEMS	CLASSIFICADO
20.	Livia da Silva Gabriel	Psicologia/AEMS	CLASSIFICADO
21.	Emylli da Silva Corrêa	Odontologia/AEMS	CLASSIFICADO
22.	Luis Carlos Alves de Oliveira	Direito/FEA	CLASSIFICADO
23.	Natan Aparecido Santana Januário	Medicina Veterinária/FEA	CLASSIFICADO
24.	Daniilo da Silva Melo	Educação Física/FEA	CLASSIFICADO
25.	Matheus Borges Torres de Macedo	Enfermagem/FIRB	CLASSIFICADO
26.	Amanda da Silva Carvalho	Radiologia/AEMS	CLASSIFICADO
27.	Beatriz Suares Vamprê	Enfermagem/AEMS	CLASSIFICADO
28.	Julia do Nascimento Xavier	Psicologia/AEMS	CLASSIFICADO
29.	60.714.888 – 3	-	INDEFERIDO
30.	60.005.410 – X	-	INDEFERIDO
31.	58.036.810 – 5	-	INDEFERIDO
32.	66.889.459 – 3	-	INDEFERIDO
33.	69.190.266 – 5	-	INDEFERIDO
34.	64.199.558 – 1	-	INDEFERIDO
35.	59.459.567 – 8	-	INDEFERIDO
36.	60.144.331 – 7	-	INDEFERIDO
37.	47.450.481 – 5	-	INDEFERIDO
38.	60.820.213 – 7	-	INDEFERIDO

Castilho – SP., 03 de maio de 2024.

Silvania Cintra

Secretária de Educação, Cultura e Desporto e Presidente da Comissão Julgadora e Executiva do “EDUCA MAIS”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1291

Página 9 de 12

LISTA COM CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS A BOLSA DE ESTUDOS CURSO SUPERIOR - 2.024

	NOME DO ALUNO	CURSO/ESCOLA
1.	Maicon Willian Diogo Mechiades	Enfermagem/FEA
2.	Thais Ribeiro da Silva	Enfermagem/FEA
3.	Emilly Cristine de Almeida Ribeiro Pereira	Farmácia/AEMS
4.	Rafaela Lesse Flandres Silva	Terapia Ocupacional/AEMS
5.	Maria Eduarda Dias Alves	Fisioterapia/AEMS
6.	Brenda Caroline Alencar Breslau	Medicina Veterinária/AEMS
7.	Isabelly Benevides Messias	Fisioterapia/AEMS
8.	Evelyn do Nascimento Santos	Psicologia/FIRB
9.	Nicolas Iago da Cruz	Educação Física/FEA
10.	Mariana Lemos Felipe	Educação Física/FEA

OBSERVAÇÃO - Decreto Nº 7.403 de 01/04/2024 que estabelece critérios para concessão de Bolsas de Estudos - "EDUCA MAIS CASTILHO" no Artigo 1º:- O valor máximo de cada Bolsa de Estudos na forma de auxílio financeiro, a ser pago pelo Município de Castilho SP, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, fica desde já assim estabelecido:

I - De até R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais) para Curso de Nível Técnico Profissionalizante.

II - De até R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais) para Curso de Nível Superior.

Castilho - SP., 03 de maio de 2024.

Silvania Cintra

**Secretária de Educação, Cultura e Desporto e
Presidente da Comissão Julgadora e Executiva do
"EDUCA MAIS".**

LISTA COM CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS A BOLSA DE ESTUDOS CURSO TÉCNICO - 2.024.

	NOME DO ALUNO	CURSO/ESCOLA
1.	Alessandra Valéria da Silva	Enfermagem/FEA
2.	Janaina dos Santos Souza	Enfermagem/FEA
3.	Michelli Melo da Silva	Enfermagem/FEA
4.	Marilucia Santos Santana	Enfermagem/FEA
5.	Elaine Cristina Pereira da Silva	Enfermagem/AEMS
6.	Regina Lima de Oliveira	Enfermagem/FEA
7.	Lumara Aparecida de Jesus Costa	Enfermagem/FEA
8.	Dayane Barbosa da Silva	Enfermagem/AEMS
9.	Gracielli Aparecida Moreira de Souza Ferreira	Enfermagem/FEA
10.	Giovana da Silva Souza	Enfermagem/FEA
11.	Tainara Aparecida da Silva Souza	Enfermagem/FEA
12.	Maria Vitória Aparecida de Alencar	Enfermagem/FEA
13.	Anastácia Chimenes Maciel Caouduro	Enfermagem/FEA
14.	Grazielli Cristyne dos Santos	Enfermagem/FEA

OBSERVAÇÃO - Decreto Nº 7.403 de 01/04/2024 que estabelece critérios para concessão de Bolsas de Estudos - "EDUCA MAIS CASTILHO" no Artigo 1º:- O valor máximo de cada Bolsa de Estudos na forma

de auxílio financeiro, a ser pago pelo Município de Castilho SP, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, fica desde já assim estabelecido:

I - De até R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais) para Curso de Nível Técnico Profissionalizante.

II - De até R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais) para Curso de Nível Superior.

Castilho - SP., 03 de maio de 2024.

Silvania Cintra

**Secretária de Educação, Cultura e Desporto e
Presidente da Comissão Julgadora e Executiva do
"EDUCA MAIS".**

Vigilância Sanitária

Comunicados

**Comunicado de Deferimento: 028/2024
Referente ao protocolo de renovação da licença
de funcionamento**

Nº. do protocolo: 009/24

Data do protocolo: 15/01/2024

Razão social: KARIME FADEL KASSAB ROSA

Nome fantasia: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

CPF: 067.494.038-59

CEVS: 351100301-863-000032-1-2 Estabelecimento

CEVS: 351100301-863-000033-1-0 Equipamento

Endereço: Rua Dr. Youssef Neif Kassab, nº. 657,

Bairro: Centro

Município: Castilho, CEP: 16920-000

**Responsável Legal: Karime Fadel Kassab Rosa, CPF:
067.494.038-59**

**Responsável Técnico: Karime Fadel Kassab Rosa,
CPF: 067.494.038-59**

Conselho Profissional: CRO/SP 63595

**Data de validade da Licença de Funcionamento:
15/04/2025**

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº. 009/24, referente à renovação da licença de funcionamento da empresa KARIME FADEL KASSAB ROSA.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1291

Página 10 de 12

obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Castilho, 11 de abril de 2024.

Comunicado de Deferimento: 029/2024

Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (baixa de responsabilidade técnica)

Nº. do protocolo: 051/24

Data do protocolo: 24/04/2024

Razão social: FARMÁCIA OURO PRETO LTDA ME

Nome Fantasia: FARMÁCIA OURO PRETO

CNPJ: 08.143.052/0001-29

CEVS: 351100301-477-000017-1-6 Estabelecimento

Endereço: Rua: Osório Junqueira, nº. 1028, **Bairro:**

Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Técnico Substituto 01: Francielen de Carvalho Xavier

CPF: 395.660.148-30 **Conselho Profissional:** CRF/SP 64298

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº. 051/24.

Referente à alteração de dados cadastrais (baixa de responsabilidade técnica) de Francielen de Carvalho Xavier.

Castilho, 24 de abril de 2024.

Comunicado de Deferimento: 030/2024

Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (assunção de responsabilidade técnica)

Nº. do protocolo: 052/24

Data do protocolo: 24/04/2024

Razão social: FARMÁCIA OURO PRETO LTDA ME

Nome Fantasia: FARMÁCIA OURO PRETO

CNPJ: 08.143.052/0001-29

CEVS: 351100301-477-000017-1-6 Estabelecimento

Endereço: Rua: Osório Junqueira, nº. 1028, **Bairro:**

Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Técnico Substituto 01: Leonardo Marciel Soares Santana

CPF: 489.493.528-77, **Conselho Profissional:** CRF/SP 112066

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº. 052/24.

Referente à alteração de dados cadastrais (assunção de responsabilidade técnica) de Leonardo Marciel Soares Santana.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente,

inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Castilho, 24 de abril de 2024.

Comunicado de Deferimento: 031/2024

Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento

Nº. do protocolo: 003/24

Data do protocolo: 03/01/2024

Razão social: JOSÉ FERNANDO DE MAGALHÃES LOURENÇÃO

Nome fantasia: JOSÉ FERNANDO DE MAGALHÃES LOURENÇÃO

CPF: 033.365.918-05

CEVS: 351100301-863-000086-1-3 Estabelecimento

Endereço: Avenida Samira Zahr, nº. 710, **Bairro:**

Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Legal: José Fernando Magalhães Lourenção, **CPF:** 033.365.918-05

Responsável Técnico: José Fernando Magalhães Lourenção

CPF: 033.365.918-05, **Conselho Profissional:** CRM/SP 44632

Data de validade da Licença de Funcionamento: 29/04/2025

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº. 003/24, referente à renovação da licença de funcionamento da empresa JOSÉ FERNANDO DE MAGALHÃES LOURENÇÃO.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1291

Página 11 de 12

órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Castilho, 29 de abril de 2024.

.....
Comunicado de Deferimento: 032/2024
Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento

Nº. do protocolo: 002/24

Data do protocolo: 03/01/2024

Razão social: EDSON LOPES DE ALMEIDA

Nome fantasia: EDSON LOPES DE ALMEIDA

CPF: 894.452.108-59

CEVS: 351100301-863-000075-1-0 Estabelecimento

Endereço: Avenida Samira Zahr, nº. 710, **Bairro:**

Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Legal: Edson Lopes de Almeida, **CPF:** 894.452.108-59

Responsável Técnico: Edson Lopes de Almeida, **CPF:** 894.452.108-59

Conselho Profissional: CRM/SP 44163

Data de validade da Licença de Funcionamento: 30/04/2025

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº. 002/24, referente à renovação da licença de funcionamento da empresa EDSON LOPES DE ALMEIDA.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Castilho, 30 de abril de 2024.

.....
Comunicado de Deferimento: 033/2024
Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento

Nº. do protocolo: 004/24

Data do protocolo: 03/01/2024

Razão social: THIAGO HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA

Nome fantasia: THIAGO HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA

CPF: 138.217.358-05

CEVS: 351100301-863-000085-1-6 Estabelecimento

Endereço: Avenida Samira Zahr, nº. 710, **Bairro:**

Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Legal: Thiago Henrique Barbosa Oliveira, **CPF:** 138.217.358-05

Responsável Técnico: Thiago Henrique Barbosa Oliveira, **CPF:** 138.217.358-05

Conselho Profissional: CRM/SP 105690

Data de validade da Licença de Funcionamento: 30/04/2025

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº. 004/24, referente à renovação da licença de funcionamento da empresa THIAGO HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Castilho, 30 de abril de 2024.

.....
Comunicado de Deferimento: 034/2024
Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento

Nº. do protocolo: 001/24

Data do protocolo: 03/01/2024

Razão social: EDSON RICARDO EIDI TAKAGI

Nome fantasia: EDSON RICARDO EIDI TAKAGI

CPF: 158.048.208-26

CEVS: 351100301-863-000074-1-2 Estabelecimento

Endereço: Avenida Samira Zahr, nº. 710, **Bairro:**

Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Legal: Edson Ricardo Eidi Takagi, **CPF:** 158.048.208-26

Responsável Técnico: Edson Ricardo Eidi Takagi, **CPF:** 158.048.208-26

Conselho Profissional: CRM/SP 120.505

Data de validade da Licença de Funcionamento: 30/04/2025

O Coordenador de Vigilância Sanitária,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1291

Página 12 de 12

responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº. 001/24, referente à renovação da licença de funcionamento da empresa EDSON RICARDO EIDI TAKAGI.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Castilho, 30 de abril de 2024.

.....